



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI Nº 1.421 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a doação de imóvel urbano para a Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.878.952/0001-26, sendo uma área de terra no Jardim Santa Rosa II, situada no perímetro urbano desta comarca, sendo o lote 01 da quadra 10, com 480 M2, na Avenida Projetada, área remanescente da matrícula 1722, conforme mapa e memorial descritivo.

§ 1º. A beneficiária terá um prazo de 06 (seis) meses a partir da publicação desta Lei para, às suas expensas, providenciar a lavratura e registro da escritura pública do imóvel ora doado, com o fito de que lhe seja transmitido o domínio.

§ 2º. É vedada a alienação, penhora, permuta, dação em pagamento, hipoteca ou qualquer outra forma de transferência do imóvel, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

§ 3º. O imóvel terá a específica destinação para ser sede da empresa, ficando vedado a qualquer tempo o desvio finalidade do mesmo, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

§ 4º. A beneficiária terá um prazo de 06 (seis) meses a partir da publicação desta Lei para iniciar edificação e 02 (dois) anos para conclusão da edificação no imóvel, sob pena de reversão ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 29 de Dezembro de 2011.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal